



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 172/2004
18 / 05 / 2004

PUBLICADO NO JORNAL
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 2.455
Data 21, 05, 04

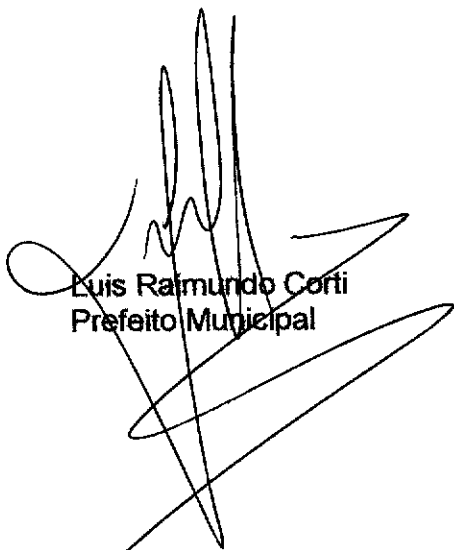
SÚMULA: Denomina Módulo do Destacamento de Polícia Militar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Módulo do Destacamento da Polícia Militar construído no Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, neste município de: Módulo do Destacamento da Polícia Militar Subprefeito Francisco Zilli.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2004.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal